



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº46/25 CS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Fiscalização Cidadã, que permite ao cidadão denunciar fraudes, atos de corrupção, irregularidades administrativas e outras práticas ilícitas no âmbito do Município de Formosa-GO, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Subtenente Clésio , Ciê do Sacolão e Ver. Lorão

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Formosa-GO o Programa Municipal de Fiscalização Cidadã, destinado a incentivar, receber e acompanhar denúncias da população relativas a:

- I – fraudes em contratos, licitações e serviços públicos;
- II – atos de corrupção ou improbidade administrativa;
- III – má utilização de recursos públicos;
- IV – irregularidades na prestação de serviços públicos;
- V – quaisquer práticas que atentem contra a ética, a moralidade e o patrimônio público.

Art. 2º As denúncias poderão ser realizadas de forma presencial, eletrônica ou por telefone, por meio de canal oficial, assegurando ao denunciante a possibilidade de manter o anonimato.

Art. 3º Compete ao órgão responsável pela gestão do Programa:

- I – receber e registrar as denúncias;
- II – encaminhar para apuração às autoridades competentes;
- III – acompanhar o andamento das investigações;
- IV – disponibilizar relatórios periódicos de resultados, preservando o sigilo das informações pessoais do denunciante.

Art. 4º As denúncias recebidas deverão ser analisadas em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com o Ministério Público, Tribunal de Contas, Polícias Civil e Militar, e demais órgãos de controle, a fim de garantir maior efetividade ao Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº46/25 CS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Clésio Gomes Santana
Vereador

Juciê Batista
Vereador

Lourenço Ramos Barbosa
Vereador

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a participação popular na gestão pública, instituindo mecanismos que permitam ao cidadão fiscalizar e denunciar de forma ativa possíveis fraudes, irregularidades administrativas e atos de corrupção no âmbito do Município de Formosa-GO.

A criação de um canal oficial de fiscalização cidadã contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da responsabilidade administrativa e da gestão pública eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma correta e em benefício da coletividade.

Este projeto encontra respaldo nos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como pilares da administração pública. Além disso, promove o exercício da cidadania participativa, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Constituição, que assegura que "todo poder emana do povo".

Com a implementação da fiscalização cidadã, será possível ampliar os canais de controle social, garantindo ao cidadão não apenas o direito de acompanhar, mas também de atuar como fiscal direto, contribuindo com informações e denúncias que poderão subsidiar a atuação dos órgãos competentes.

Trata-se de uma medida que não apenas fortalece a democracia participativa, mas também representa um importante avanço no combate a práticas ilícitas, na preservação do patrimônio público e na construção de uma sociedade mais justa e transparente.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que trará à população, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.